

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026,  
ORIUNDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATO DE  
PATROCÍNIO E TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AP, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL/AP, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AP**, inscrita no CNPJ nº **11.762.219/0001-44**, com sede administrativa na cidade de Macapá/AP, neste ato representada por seu(a) Secretário(a) de Estado, a **Srª SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no CPF sob o nº **880.XXX.942-XX**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL/AP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **09.618.355/0001-13**, com sede na Rua Binga Uchôa Nº 14 - Sala O, Edifício Edyr Pacheco, Bairro Central, Macapá - AP, neste ato representada por seu(a) representante legal o **Sr. SANDRO BELO BARRIGA**, inscrito no CPF **517.XXX.292-XX** e **C.I/ÓRGÃO EXP. 2XX.XX0 PTC/AP**, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Estadual nº 6.525/2025**, do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - SETUR/AP**, do **Plano Estadual de Turismo do Amapá 2025-2030**, do **Plano de Marketing Turístico do Amapá 2025-2030**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento é oriundo do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Contratos de Patrocínio e Termo de Fomento e tem por objeto a **transferência voluntária de recursos financeiros** à OSC para a execução do “**PROJETO REALIZAÇÃO DO XXIII SEMINÁRIO ANPTUR: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO BRASILEIRO: DESAFIOS, ESTRATÉGIAS E PERSPECTIVAS**”, aprovado no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - SETUR/AP**, conforme **Plano de Trabalho** constante do processo administrativo nº 0046.2186.2228.0023/2026 - GAB/SETUR.

1.1. O projeto destina-se à execução de ações de **interesse público e recíproco**, voltadas ao fortalecimento do turismo no Estado do Amapá, em consonância com as diretrizes do **Plano Estadual de Turismo** e do **Plano de Marketing Turístico do Amapá**.

1.2. O Plano de Trabalho aprovado integra o presente Termo como **Anexo**, para todos os fins de direito, e somente poderá ser alterado na forma admitida pela

legislação aplicável, mediante prévia anuência formal da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. O valor total dos recursos a serem transferidos para execução do objeto é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

5.2. Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente da SETUR/AP;

• **OBJETO:** PROJETO REALIZAÇÃO DO XXIII SEMINÁRIO ANPTUR: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO BRASILEIRO: DESAFIOS, ESTRATÉGIAS E PERSPECTIVAS;

• **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA(UO):** 27101-SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

• **FUNÇÃO:** 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

• **PTRES:** 1271012369500172052;

• **PROGRAMA:** 0017 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

• **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE):** REALIZAR O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ;

• **IDUSO:** 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

• **FONTE:** 500-OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

• **NATUREZA:** 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES.

5.3. Os recursos da parceria serão mantidos e movimentados em conta bancária específica indicada no Plano de Trabalho, nº 67242-5, Cooperativa SICREDI nº 0809, Macapá/AP, devendo a unidade competente confirmar a sua adequação como conta específica da parceria antes da liberação dos recursos.

5.4. O desembolso financeiro obedecerá ao cronograma físico-financeiro repactuado e aprovado no Plano de Trabalho, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e à efetiva liberação dos recursos.

5.5. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista no objeto e no Plano de Trabalho, bem como a realização de despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/2014.

5.6. As despesas com remuneração de equipe, diárias, custos indiretos, aquisição de bens e demais despesas necessárias à execução do objeto somente poderão ser realizadas quando previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e observados os requisitos dos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025 e da Resolução Normativa nº 198/2025 - TCE/AP.

5.7. A contratação de terceiros pela OSC para aquisição de bens ou prestação de serviços necessários à execução do objeto deverá guardar pertinência com a parceria, observar o Plano de Trabalho aprovado, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como as regras específicas da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025 e da Resolução Normativa nº 198/2025 - TCE/AP.

5.8. A OSC deverá manter nos autos da execução da parceria os documentos comprobatórios das contratações

e despesas realizadas com os recursos transferidos, para fins de monitoramento, controle e prestação de contas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente Termo de Fomento **terá início em 22 de setembro de 2026 e término em 25 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado por apostilamento, mediante justificativa e observância dos requisitos e procedimentos previstos neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Único: A prorrogação da vigência dependerá de justificativa, autorização da Administração Pública e formalização na forma da legislação aplicável, antes do término da vigência originalmente estabelecida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração Pública, nas hipóteses legais, mediante motivação formal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

11.1. A OSC é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Qualquer alteração no objeto ou no Plano de Trabalho dependerá de prévia autorização formal da SETUR/AP, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Macapá/AP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2026.  
Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Secretaria de Estado do Turismo  
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Sandro Belo Barriga  
Associação Brasileira De Bares E Restaurantes  
- ABRASEL/AP  
CNPJ nº 09.618.355/0001-13

Protocolo 167890

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026 - SETUR

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AP, E O INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AP**, inscrita no CNPJ nº 11.762.219/0001-44, com sede administrativa na

cidade de Macapá/AP, neste ato representada por seu(a) Secretário(a) de Estado, a **Srª SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no CPF sob o nº 880.XXX.942-XX, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.962.333/0001-03, com sede na Avenida Desidério Antônio Coelho, nº 511-A, Bairro: Trem, neste ato representada por seu(a) representante legal o **Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**, inscrito no RG 1XX.5XX - SSP/AP e CPF 914.XXX.172-XX, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Estadual nº 6.525/2025**, do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - SETUR/AP**, do **Plano Estadual de Turismo do Amapá 2025-2030**, do **Plano de Marketing Turístico do Amapá 2025-2030**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "NORTE ROCK - CULTURA E GASTRONOMIA", com realização prevista para os dias 21 e 22 de novembro de 2026, no Município de Macapá/AP, conforme as condições fixadas neste instrumento, em seus anexos e no Plano de Trabalho aprovado.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Plano de Trabalho aprovado, a proposta da OSC e os demais documentos vinculados ao processo administrativo nº 0046.2186.2228.0016/2026 - GAB/SETUR.

1.3. A presente parceria observará o regime jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014. A parcela de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2026.10834, encontra-se submetida ao art. 29 da referida Lei. A parcela de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), proveniente do Tesouro Estadual, observará o rito de seleção e o fundamento jurídico formalmente definidos e motivados nos autos, em cumprimento ao Parecer Jurídico nº 530/2026-GAB/PGE/AP.

1.4. A formalização da parceria fica condicionada à efetiva unificação do rito de seleção e à comprovação, nos autos, do atendimento das condicionantes estabelecidas pela Procuradoria-Geral do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O montante total de recursos destinados à execução do objeto é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, sendo **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2026.10834, de autoria do Deputado Estadual Roberto Góes, e **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** provenientes do Tesouro Estadual, por intermédio da SETUR/AP.

2.2. Os recursos serão transferidos eletronicamente para conta bancária específica vinculada à parceria, observando-se o cronograma de desembolso aprovado, a